Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões//
(Rubrica do Presidente)
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
	1

		•
ı	EXERCÍCIO	DDE 2018
	PERÍODO: 201	7 A 2018
	PRESIDENTE: Al Xandu Borton	VICE-PRESIDENTE: Wallace mailla
ł	1º SECRETÁRIO: Demata Fioris	2º SECRETÁRIO: DLOGO LUBE
ı		
- }	Proj. de Lei Nº 81/18	LEITURA: 07 / 08 / 2018 1º DISCUSSÃO: 27 / 11 / 2019
	INICIATIVA:	1 h 12 9/14/2
	Edil; Plison Joanes	2ª DISCUSSÃO: 11 / 12 / 2018
	HISTÓRICO: 1000000000000000000000000000000000000	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
	10 Publico a Rua Eneas	PRESIDENTE:
,	Angelo dos Reis. Boino Or. filson Carone.	REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
	Or. filson Carone.	PRESIDENTE:
	0.	PEDIDO DE VISTA:
		/
		/Ver:
		*
	oflen 2945/2018, de 11/12/2018.	/Ver:
L	Lei Nº 7647 - DOM 5730 (27/14/18)	
	PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
	Constituição, Justiça e Redação	FINESIDENTE.
	Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA://
	Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR:
[Obras e Serviços Públicos	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
	Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
	Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:
. [Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

DOCUMENTO: PLO PROTOCOLO GERAL: 72498

NÚMERO PRÓPRIO: 81

DATA PROTOCOLO: 97/07/18

PROJETO DE LEI №. ____/2018

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada Rua "ENEAS ÂNGELO DOS REIS" a Rua Projetada III Seq. 2263, que inicia-se na Rua Idalina Bolognini Lima, com seu término sem saída, no Bairro Drº Gílson Carone(conforme croqui em anexo), no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 27 de Julho de 2018.

ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador - PROS

APROVADO

UNANIMIDADE

SESSÃO ___

PRESIDENXE



JUSTIFICATIVA

Homem íntegro e trabalhador, calceteiro desde os 14 anos, trabalhou para vários empreiteiros de Cachoeiro de Itapemirim, que prestavam serviços a Prefeitura do mesmo, sendo assim, hoje, as ruas que ainda possuem caçamento, muitas delas foram feitas por suas mãos. Cachoeiro de apemirim foi escolhida por ele para constituir família e criar seus 3 filhos, onde viveu até seus 60 anos.

Apresentamos aos nobres Edis Projeto de Lei da Rua "ÊNEAS ÂNGELO DOS REIS" a Rua Projetada, que inicia-se na Rua Idalina Bolognini Lima, com seu término sem saída, no Bairro Drº Gílson Carone(conforme croqui em anexo), no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por se tratar de pessoa de importância para o referido bairro Coramara. Assim contamos com os nobres pares desta douta Casa de Leis.

Na certeza de ter apoio dos digníssimos vereadores.

ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador - PROS Cachoeiro de Itapemirim, 28 de junho de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 926/2018

Exmo. Sr. ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente da Câmara Municipal <u>Nesta</u>

OFC @ GERAL: 71619 OPRIO: DATA PROTOCOLO: O.3

Assunto: Solicitação de Informação Para Denominação de Logradouro Público

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no assunto em epígrafe, protocolada nesta prefeitura sob o nº 21981/2018, subscrita pelo Vereador Alexon Soares Cipriano, informamos a V. Exa que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351





Câmara municipal de Cachoèiro de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				V
Fls.:	•	04		
	SE	ΜF	A	
Ass	ب	الم		

OFÍCIO/GVASC/N°. 011/2018

A Gerência de Cadastro Îmobiliário Secretaria Municipal da Fazenda

Fls.	CI	
SE	MGOV	
Ass.	لللا	

O Vereador ALEXON SOARES CIPRIANO, eleito pela legenda do PROS, Partido Republicano da Ordem Social, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER à GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, VISANDO A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Ocorre que o § 1º do Artigo 3º. da Lei Mun. 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal, a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, <u>SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA A PESQUI-SA A QUE SE REFERE O DISPOSITIVO LEGAL E AINDA, QUE EXPEÇA-SE DECLARAÇÃO/CERTI-DÃO, ATESTANDO O CUMPRIMENTO DA PESQUISA</u>. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

NOMENCLATURA PROVI-	NOVO NOME PROPOSTO	LOCALIZAÇÃO
SÓRIA (Bairro) Rua Projetada 03 (Bairro Drogenius Gilson Carone)	"SEM NOMENCLATURA"	Que inicia-se na Rodovia Idalina Bolognini Lima, ten- do seu término sem saída,
		no Bairro Gilson Carone(conforme croqui em anexo).

Solicitamos, ainda, que se possível <u>AS INFORMAÇÕES SEJAM FORNECIDAS EM PRAZO</u>
<u>NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS</u>, contados do recebimento deste.

Na oportunidade agradeço a atenção dispensada, aproveitando para renovar nossos votos de estima e consideração.

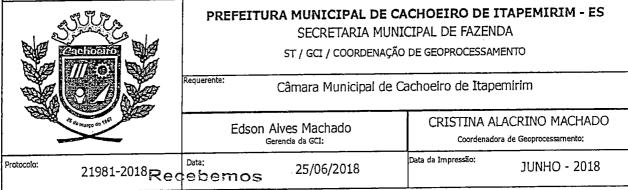
ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador - PROS

Fis. CS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO

- 1- A via que se pretende nomear (Rua Projetada III) Sequencial 2263, não possui denominação oficial até a presente data.
- 2- O logradouro que se pretende denominar (Seq.2263), inicia-se na Rua Idalina Bolognini Lima (Lei 4415/1997), sendo seu termino sem saída.
- 3- O logradouro esta localizado no Bairro Dr. Gilson Carone.





CH / CG / 2C1X

QUECOS

SEMGOVICAP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Av. Pinheiro Junier, 192 - Ibitiquera

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

ENÉAS ANGELO DOS REIS

CPF nº 52695441720

MATRICULA

0215270155 2004 4 00018 066 0007228 46

ESTADO CIVIL E IDADE masculino casado-60 ano(s) branca NATURALIDADE BOM JESUS DO ITABAPOANA -RJ Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho(a) de Manoel Angelo Filho e Geralda Ferreira Angelo. Residente no(a) Avenida Francisco Cabral da Fonseca, 28, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

DATA E HORA DE FALECIMENTO ANO aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2004) - à(s) 10:20 hora(s) 2004 LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Evangélico - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

neoplasia pulmão metastático.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Parque do IBC, nesta cidade

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O OBITO

Sabina Bandeira Aleixo, CRM nº 7181.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER

Foi apresentada a Declaração de Óbito Nº 7885224. Registro feito no Livro C-18, Folha 66, Termo 7228. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Bom Jesus do Itapaboana, Estado do Rio de Janeiro, no livro 32, folhas 150, sob nº 3529, não deixou testamento conhecido, deixou bens a inventariar, deixou 03 filhos: Wendel, Viviane,

Wendel Alves dos Reis

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG		•		Não Consta
PIS / NIS	, NIT/PIS/PASEP n° 5061397831	Não Consta	Não Consta	. Não Consta
PASSAPORTE		Não Consta	Não Consta	Não Consta
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
TÍTULO DE ELEITOR	, titulo de eleitor n° 1648041473 da Zona 002	002	Não Consta	Não Consta
CEP RESIDENCIAL				<u> </u>
CEP RESIDENCIAL			GRUPO SANGUÍNEO	Não Consta

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

Cartório Helena Valadão

Oficial Registrador: Jamile Valadão Missi Municipio: Cachoeiro de Itapemirim-ES

AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES,

Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemīrim-ES, 19 de janeiro de 2018.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 021527.XLD1801.00064

Emolumentos: R\$ 25,19 Taxas: R\$ 7,52 Total: R\$ 32,71

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

JÚLIO

Renan Calegario Bolzan **Escrevente Autorizado**

Cartório Helena Almokdice Valadão eiro Júnior, 200, Ibitiquara, C. de Itapemiria-ES-(28)3322-0496 ENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução Tel do pricipal e autentico-a nos termos do art. 7.9 da L. 8935/94

CARTÓRIO Helena Almokdice Valado Registro Civil e Tabelionat Jamile Valadão Miss

Registredora Civil o Notária

Cachoelro de l'apsenirim - E Santo CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0498

Cach, de Itapagiria - ES. 19 de janeiro de (018-11:43:14.

Renan Calegario Bolzan-Escravente Autorizado Selo: 021527.YLD1801.00065. Consulte autentizidade_eg_www.tjes.jus.br Escluseatos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0.84 Total: R\$ 3.67.

VIVNI NI



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM - ES

DOCUMENTO: PLO

PROTOCOLO GERAL: 42498

NÚMERO PRÓPRIO: 🖇 丄

PROJETO DE LEI №. ____/2018

DATA PROTOCOLO: 27107118

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada Rua "ENEAS ÂNGELO DOS REIS" a Rua Projetada III Seq. 2263, que inicia-se na Rua Idalina Bolognini Lima, com seu término sem saída, no Bairro Drº Gílson Carone(conforme croqui em anexo), no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 27 de Julho de 2018.

ALEXON SOARES CIPRIANO

Vereador - PRØS

APPOVADO

UNAWMIDADE

SESSÃO

PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

Homem íntegro e trabalhador, calceteiro desde os 14 anos, trabalhou para vários empreiteiros de Cachoeiro de Itapemirim, que prestavam serviços a Prefeitura do mesmo, sendo assim, hoje, as ruas que ainda possuem caçamento, muitas delas foram feitas por suas mãos. Cachoeiro de apemirim foi escolhida por ele para constituir família e criar seus 3 filhos, onde viveu até seus 60 anos.

Apresentamos aos nobres Edis Projeto de Lei da Rua "ÊNEAS ÂNGELO DOS REIS" a Rua Projetada, que inicia-se na Rua Idalina Bolognini Lima, com seu término sem saída, no Bairro Drº Gílson Carone(conforme croqui em anexo), no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por se tratar de pessoa de importância para o referido bairro Coramara. Assim contamos com os nobres pares desta douta Casa de Leis.

Na certeza de ter apoio dos digníssimos vereadores.

ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador - PROS



Cachoeiro de Itapemirim, 28 de junho de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 926/2018

Exmo. Sr. **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES** Presidente da Câmara Municipal Nesta .

AFC 1 GERAL: 71619 DATA PROTOCOLO: O2

Assunto: Solicitação de Informação Para Denominação de Logradouro Público

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no assunto em epígrafe, protocolada nesta prefeitura sob o nº 21981/2018, subscrita pelo Vereador Alexon Soares Cipriano, informamos a V. Exa que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,

Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351





PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

- 1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Alexon Soares Cipriano, **"Denomina via pública do Município e dá outras providências".**
- 2. O objetivo da presente propositura é denominar como "Rua: ENEAS ÂNGELO DOS REIS", a Rua Projetada (Sequencial 2263), que inicia-se na Rua Idalina Bolognini Lima, com seu término sem saída. A rua está localizada no Bairro Dr. Gilson Carone (art. 1º do PL).
- Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta não atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que "regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências". Em especial, o art. 3º, § 1º, que determina o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não ré denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)



No projeto de lei em questão, não consta, na consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, o novo nome proposto pelo edil. Sendo assim, não é possível atestar que o nome pretendido não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui vícios, os quais podem ser saneados mediante a apresentação de mais informações. Portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de agosto de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo OAB/ES 15.389



OF/PLG Nº. 070/2018

DATA: 30/08/20/8

Sterpe 3/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

	PL	para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):				
P. LEI Nº.	-VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	DDA70 VIII.		
93	70			PRAZO VENC. PROJ.		
80	82					
91	0.02					
64						
51						

RECURSO Nº. EMENDAS A LOM				
		PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.	
			 	
				

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753





ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES Sr. Alexon Soares Cipriano

Ofício nº 16/2018 - CCJR

PROCESSO: 36840 /2018 TIPO PROC.: 1

PROTOCOLO: 1362777 DATA DA ENTRADA: 26/09/2018

ASSUNTO : INDICACOES DA CAMARA !OF 16/18 CCJR - REQUER INFORMACOES

! NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

C.N.P.J: 31.723.265/0001-41

COD.REQUER.: 11-5

Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO

NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

O presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Senhoria, requerer informações adicionais para instruir o **Projeto de Lei nº 81**, que "denomina logradouro público e da outras providencias".

Em análise aos documentos carreados no processo, notase disparidade entre as informações contidas no dossiê enviado para análise e aquelas descritas na consulta prévia ao cadastro imobiliário, vejamos:

1. No ofício GVASC nº 011/2018, encaminhado pelo Edil à Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda consta no tópico "NOVO NOME PROPOSTO", os dizeres "SEM NOMENCLATURA", quando deveria constar a nova denominação pretendida pelo Vereador, para que a consulta aos cadastros daquela serventia, seja efetiva em atestar que o nome pretendido não é denominador de nenhum logradouro ou bairro.

Evidente a dessemelhança, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe novo ofício à Secretaria Municipal de Fazenda, contendo a redação correta no tópico "NOVO NOME PROPOSTO", para promover a regular apreciação da matéria nos termos escorreitos.

Certo de sua atenção e habitual apoio, aguardamos o seu pronunciamento e externamos nesta oportunidade, nossas cordiais saudações.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 23 de agosto de 2018.

HIGHER MANSUR

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara municipal de Cachoeiro de Ita<u>pemiri</u>n

Fls.:	(i) (, f:	
	<u></u>	IÄI	Ê	Ä	ì	, , ,
		7				:

ESTAD PROCESSO: 37534 /2018

TIPO PROC.: 1 DATA DA ENTRADA: 02/10/2018

PROTOCOLO: 1363388 ASSUNTO : DIVERSOS

10F/8VASC/N.011/2018 - VEREADOR INFORMA NOMENCLATURA

DE LOGRADOURO PUBLICO.

OFICTO/GVASC/N°. 011/2018

Gerência de Cadastro Imobiliário Secretaria Municipal da Fazenda NOME : ALEXON SOARES CIPRIANO 034.865.127-90 C.P.F. :

COD.REQUER.: 68143-1

Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAD ATUAL DO SEU PROCESSO.

NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

O Vereador ALEXON SOARES CIPRIANO, eleito pela legenda do PROS, Partido Republicano da Ordem Social, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER à GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FA-ZENDA, VISANDO A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Ocorre que o § 1º do Artigo 3º. da Lei Mun. 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal, a fim de certificar-se que o nome apresenrado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA A PESQUI-DOUESE REFERE O DISPOSITIVO LEGAL E AINDA, QUE EXPECA-SE DECLARAÇÃO/CERTI-ATESTANDO O CUMPRIMENTO DA PESQUISA. Tal documento se prestará a instruir prode le que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

NOMENCLATURA PROVI- SÓRIA (Bairro)		NCLATURA PROVI- NOVO NOME PROPOSTO		LOCALIZAÇÃO		
Rua Pro	jetada 03	3 (Bairro Drº	tandida nela Verennar.	Que inicia-se na Rodovia Idalina Bolognini Lima, ten- do seu término sem saída,		
				no Bairro Gilson Carone(conforme croqui em		
				anexo).		

Solicitamos, ainda, que se possível AS INFORMAÇÕES SEJAM FORNECIDAS EM PRAZO SUPERIOR A.5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento deste.

va oportunidade agradeço a atenção dispensada, aproveitando para renovar nossos de estima e consideração.

> ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador PROS

SEMGOV

PROCESSO: 3 4534/2018 PROTOCOLO: 1363387 FOLHA SEMFA RUBRIGA: 1 EM: 02 / 10 / 2018 Data do recebimento no setor SEMFA / PROTOCOLO: GCI PARA PROVIDÊNCIAS. EM: 02 DE OUTUBRO DE 2018 Juliano de Faria Agente de Municipais SEMGOV Matricula: 36924 Recebemos

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



1-A via que se pretende nomear (Rua Projetada III) Sequencial 2263, não possui denominação oficial ate a presente data.

2- O logradouro que se pretende denominar (Seq.2263), inicia-se na Rua Idalina Bolognini Lima (lei 4415/1997),e termina sem saida.

3- O logradouro esta localizado no Bairro Dr.Gilson Carone.

SEMGOV

OBS-Informamos que já existe um protocolo em andamento para denominação desta via - 21981/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Alexon Soares Cipriano

CRISTINA ALACRINO MACHADO

Edson Alves Machado Gerenda da GCI:

Protocolo: 37534-2018 Data:

18/10/2018

OLITERO - 2018





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 81/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Alexon Soares que "Denomina Logradouro Público, a Rua Eneas Ângelo dos Reis, bairro Gilson Carone e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica e seguidamente, resposta de ofício, encaminhada a esta comissão, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

HIGNER MANSUR — Presidente Renata Sabra Baião Fiório Nascimento — Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA — Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



OF/PLG N°	2012018		•	DATA: 🔑	1/11/	18
À PRESIDÊNO VEREADOR: 1	CIA DA COMISSÁ BRÁZ ZAGOTTO	ÃO DE OBI	RAS E	SERVIÇOS PÚBLI	icos	•
				· .		
	•					
Senhor Vereador	,	•				
Em cumpriment Interno, encontra	o ao que dispõe o a a-se na Procuradoria	rtigo 12, inc Legislativa d	iso XII a Casa j	e o artigo 115 c/c art para parecer a(s) segu	igo 44, iinte(s) r	todos do Regimen natéria(s):
P. LEI N°.	VETO A PL N°.	P. RESO	L. N°.	P. DEC. LEG. N°.	PRAZ	ZO VENC. PRO
5212018		141201	ાજ	·		
8112018						
138 12018			····			
RECURSO N	°. EMENDAS A	I OM Nº	DΔD	TRIB. DE CONTA	A C NTO	DD 470 MIN
	· Zivizivizio	DOM IV.	IFER	· IIGB. DE CONTA	15 IV.	PRAZO VEN
			······································			

Atenciosamente	e,			Recebi em	. 29]	4 A l 18
				,	- 0	• •
·	BASTOS RODRIO	GUES		Lauciana	لفلنك	la ,
		·	•			.*
Segue(mObservacion) em anexo cópia(s) ção:	da(s) matéria	a(s) men	cionada(s).		
EXARA	REM O PARECER I	PODERÁ AC	CARRE'	NTO DOS PRAZO TARAAPLICAÇÃO I	DO 8 4º	DO ARTICO 44
REGIM	ETO INTERNO: "!	SE A COM	IISSAO	NÃO APRESENTA	AR PAI	RECER SORRE
DESIGN	NAR RELATOR 'A	REGIMEN D HOC' PA	CIAL, RA PRO	O PRESIDENTE OFERI-LO DENTRO	DA CA DE TR	AMARA PODE RÊS DIAS".
	"Feliz	a Nação çu	ijo Dei	us é o Senhor"		



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Parecer ao Projeto de Resolução nº. 81/2018

INICIATIVA: Projeto de Resolução 81/2018 - Iniciativa Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexon Soares Cipriano que "Denomina Logradouro Público, a Rua Eneas Ângelo dos Reis, Bairro Gilson Carone e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 06 de Novembro de 2018.

BRÁZ ZAGOTTO – Presidente

Alexandre Andreza Macedo-Suplente

ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator Paulo Sérgio de Almeida – Suplente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO - Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



	_				_ ; _
NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X				PROJETO № <u> </u>
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Pro	BID	ent	1	REQUERIMENTO №
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X				DATA: 11 12 12018
ALEXON SOARES CIPRIANO	X				
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X				RESULTADO DA VOTAÇÃO
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X				APROVADO EM DISCUSSÃO
BRÁS ZAGOTTO	X				POR UNANIMILATIVE
DÁRIO SILVEIRA FILHO	×				SALA DAS SESSÕES 11/12/201
DELANDI PEREIRA MACEDO	X				
DIOGO PEREIRA LUBE	X				PRESIDENTE
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X				140
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X				REJEITADO POR
ELY ESCARPINI	*			Χ	Sala das sessões/
HIGNER MANSUR	X			- ,	
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X				PRESIDENTE
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X				,
RODRIGO SANDI	X				RETIRADO DA PAUTA A
SÍLVIO COELHO NETO	X				REQUERIMENTO DO EDIL
WALLACE MARVILA FERNANDES	TX				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			•	•	sala das sessões//
·					
•					PRESIDENTE

OBS:

JUNTADAS:

_
_
_
2 8 ×
fl.
·
_
_
<u>.</u>
_
_
_
_
_
_
_